



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023 – Cmdo 1ª Bda C Mec

Processo Administrativo nº 64276.032605/2023-15

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do CMDO 1ª BDA C MEC, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Rua Júlio de Castilhos, nº 137, Bairro Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-095, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlata.

1. OBJETO

1.1. Serviços de manutenção corretiva em equipamentos de copa e cozinha em proveito do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em Santiago/RS, conforme condições, quantidades e exigências a seguir:

Ord	Cat Ser	Descrição	Und	Qtd	Valor Máximo Aceitável (UNITÁRIO)	Valor máximo aceitável (TOTAL)
1	3670	Serviço de manutenção corretiva no BALCÃO TÉRMICO, tipo buffet, Marca THERMOLUX, 220 v, incluídos os insumos e peças de reposição necessárias para reparação do componente. Estes serão fornecidos e aplicados pelo prestador do serviço, quando necessários, como por exemplo a substituição do cabo elétrico, capacitor, contator, resistência e termostato digital, e outras. O Contratado deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses pelo serviço realizado e pelas peças fornecidas e aplicadas.	Und	2	525,00	1.050,00
2	3670	Serviço de manutenção corretiva no REFRIGERADOR FROST FREE, 422 litros, Marca BRASTEMP, 220 v, incluídos os insumos e peças de reposição necessárias para reparação do componente. Estes serão fornecidos e aplicados pelo prestador do serviço, quando necessários, como por exemplo a substituição do cabo elétrico, capacitor do compressor, carga de gás, compressor, hélice do ventilador, motor do ventilador e outras. O Contratado deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses pelo serviço realizado e pelas peças fornecidas e aplicadas.	Und	1	1.199,67	1.199,67

3	3670	<p>Serviço de manutenção corretiva na MÁQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR LOUÇA, Marca NETTER, Modelo NT2103T, 220 v, incluídos os insumos e peças de reposição necessárias para reparação do componente. Estes serão fornecidos e aplicados pelo prestador do serviço, quando necessários, como por exemplo a substituição da bomba, contatora, rolamento, Sensor de nível d' água, termostato, válvula.</p> <p>O Contratado deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses pelo serviço realizado e pelas peças fornecidas e aplicadas.</p>	Und	2	1.698,50	3.397,00
4	3670	<p>Serviço de manutenção corretiva no FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS incluídos os insumos e peças de reposição necessárias para reparação do componente. Estes serão fornecidos e aplicados pelo prestador do serviço, quando necessários, como por exemplo a troca de bicos, queimadores e registros, reparo nas bocas e queimadores, reparo das chapas, reparo ou troca da tubulação de gás, troca de peças em geral. O Contratado deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses pelo serviço realizado e pelas peças fornecidas e aplicadas.</p>	Und	1	1.116,66	1.116,66
5	3670	<p>Serviço de manutenção corretiva no MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL, Marca ECCEL, 220 v, incluídos os insumos e peças de reposição necessárias para reparação do componente. Estes serão fornecidos e aplicados pelo prestador do serviço, quando necessários, como por exemplo a substituição do arrastador, botão de emergência, chave liga-desliga, corpo alimentador, engrenagem helicoidal do motor, engrenagem helicoidal intermediária, engrenagem helicoidal redutora, faca cruzeta, mancal de fixação, porta bocal, rolamento e outras.</p> <p>O Contratado deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses pelo serviço realizado e pelas peças fornecidas e aplicadas.</p>	Und	1	1.126,67	1.126,67
6	3670	<p>Serviço de manutenção corretiva na ESTERILIZADORA DE LOUÇAS, Marca PROGÁS, Modelo PEL-0151, 220 V, incluídos os insumos e peças de reposição necessárias para reparação do componente. Estes serão fornecidos e aplicados pelo prestador do serviço, quando necessários. O Contratado deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses pelo serviço realizado e pelas peças fornecidas e aplicadas.</p>	Und	1	756,67	756,67
7	3670	<p>Serviço de manutenção corretiva no FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, Marca CONSUL, 220 V, incluídos os insumos e peças de reposição necessárias para reparação do componente. Estes serão fornecidos e aplicados pelo prestador do serviço, quando necessários, por exemplo a substituição do compressor, termostato, micro motor, borrachas vedantes das tampas, puxadores das tampas, filtro secador, colocação de gás, pintura e troca de peças em geral. O Contratado deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses pelo serviço realizado e pelas peças fornecidas e aplicadas.</p>	Und	1	1.389,70	1.389,70

1.2. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver catser disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva o procedimento realizado para recuperar as características originais das máquinas e equipamentos que apresentam falhas e danos que comprometem a eficiência de um processo. Portanto, trata-se de recuperação de máquinas e equipamentos que já se encontram em estado de falha.

1.4. Deve ser realizada, também, por ocasião da instalação/manutenção do item, no mínimo e, no que couber, outros procedimentos que visem manter o equipamento nas melhores condições de funcionamento, por exemplo:

1.4.1. Fiação e Terminais: cheque todos os cabos quanto à deterioração e todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto, sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica e corrosão.

1.4.2. Inspeção Geral: eliminação de vazamentos, reaperto de parafusos, lubrificações, limpezas, ajustes, eliminação de folga no eixo, mancais e/ou rolamentos.

1.4.3. Fiação e Terminais: cheque todos os cabos quanto à deterioração e todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto, sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica e corrosão.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Trata-se de serviço comum, não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na sua forma eletrônica com disputa, com base no Art. 75, Inc II da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67 de 08 de julho de 2021.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Os serviços deverão ser realizados nas instalações do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em Santiago/RS. Somente quando não for possível e devidamente autorizada pelo Fiscal Administrativo do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, poderá ser retirado o equipamento das instalações da Organização Militar para a execução dos serviços nas instalações da Contratada;

3.1.2. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o item retirado, bem como todos os custos com embalagem, acondicionamento, frete/transporte, seguro, taxas/tarifas ou quaisquer outros custos envolvidos na retirada, até a devida devolução à Contratante;

3.1.3. A Contratada deverá apresentar-se nas instalações da Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente do recebimento da Nota de Empenho, para a realização dos serviços de reparação do item empenhado.

3.1.4. A manutenção corretiva deverá ser executada no horário normal de expediente (de segunda a quinta das 08:00h às 17:00h e sexta das 08:00 às 12:00h). Ainda assim, sempre que necessário e autorizado pelo Setor responsável, este procedimento poderá ser realizado fora do horário de expediente, desde que não implique em qualquer ônus para a Contratante;

3.1.5. A manutenção corretiva contratada incluirá todos os serviços necessários, ferramentas, peças, transportes e custos operacionais necessários para reparar os equipamentos;

3.1.6. As peças deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção corretiva. Os serviços deverão ser executados de maneira que os equipamentos fiquem em condições de perfeito funcionamento, devendo a Contratada verificar e substituir as peças que se fizerem necessárias. As peças a serem substituídas deverão ser novas;

3.1.7. A Contratada deverá conceder garantia de 90 (noventa) dias para os serviços realizados e as peças fornecidas e aplicadas nesses serviços, a contar do seu recebimento pela Contratante;

3.1.8. A Contratada fica incumbida de prestar todas as informações sobre o serviço realizado e as peças fornecidas e aplicadas. A Contratada deverá ficar em condições de apresentar ao representante da Contratante, ou substituto eventual, as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião da conclusão da manutenção realizada;

3.1.9. A Contratada deve observar este Termo de Referência na execução dos serviços, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante;

3.1.10. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, em decorrência da execução do serviço;

3.1.11. A Contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais e suprimentos necessários à execução dos serviços a serem contratados (ferramentas, peças e suprimentos) e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus funcionários que irão executar os reparos/consertos; e

3.1.12. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas reativas acerca do serviço a ser prestado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2023NC400355	00001	171397	100000000	339039	E6SUPLJAA5PA

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação nesta dispensa de licitação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para os serviços a serem prestados, o Setor Licitante poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. Esta Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com a "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e as demais normas correlatas.

7.2. Para participar desta Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Cmdo da 1ª Bda C Mec, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

7.6. O Cmdo da 1ª Bda C Mec poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas desta Dispensas Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Cmdo da 1ª Bda C Mec correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

11.2.2. Multas:

11.2.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

11.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.2.6. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. DO FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida conforme dados da Nota de Empenho.

12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo CMDO DA 1ª BDA C MEC, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458, assim apurado: I (TX)

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual 6%.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias após instalação, o objeto com avarias ou defeitos.

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Santiago-RS, 10 de maio de 2023


LUIS FERNANDO BIASI PASINI – Cap R1
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do Cmdo 1ª Bda C Mec
Setor Requisitante


GUSTAVO DE OLIVEIRA CASARES – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo 1ª Bda C Mec